



*Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

**LEI Nº. 1.803, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

<b>01.00.00 - CÂMARA</b>	
<b>01.02.00 – SECRETARIA</b>	
04 - 3.1.90.11.00 - 01.031.0002.2.002 - VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	345.000,00
06 - 3.3.90.30.00 - 01.031.0002.2.002 - MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 410.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações do orçamento vigente, com fundamento no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

<b>01.00.00 - CÂMARA</b>	
<b>01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO</b>	
02 - 3.1.90.16.00 - 01.031.0001.2.001 - OUTRAS DESP VARIIV-PES.CIVIL	30.000,00
<b>01.02.00 – SECRETARIA</b>	
05 - 3.1.90.13.00 - 01.031.0002.2.002 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
07 - 3.3.90.34.00 - 01.031.0002.2.002 - OUTRAS DESP PESSOAL TERCEIROS	20.000,00
10 - 4.4.90.51.00 - 01.031.0002.1.078 - OBRAS	80.000,00
11 - 4.4.90.52.00 - 01.031.0002.1.022 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 410.000,00</b>



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

---

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do art. 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às adequações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº. 1.714, de 30 de junho de 2021, que aprovou o PPA 2022 – 2025, na Lei nº. 1.759, de 31 de agosto de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei nº. 1.778, de 27 de dezembro de 2022 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal